

SERIM/IND – 1139/2025

Sorocaba, 29 de Julho de 2025

Senhor Vereador,

Em atenção às Indicações abaixo listadas, de autoria de Vossa Excelência, encaminhamos respostas exaradas pelas secretarias competentes.

Indicação	Ementa
3684	Estudo para implantação de lombo faixa na Rua Ramon Haro Martini - em frente ao nº 75 - Vila Haro
3685	Estudo para implantação de lombo faixa na Rua Aristides Silva Lobo - em frente ao nº 106 - Vila Haro

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ALEXANDRE LUIZ CORRÊA
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMOB - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00085285/2025-55

Interessado: Vereador Alexandre Luiz Corrêa

Assunto: INDICAÇÃO SEMOB

À SGC-Expediente,

Reportamos por meio deste para esclarecer que a implantação de redutores de velocidade, tipo Faixa Elevada, está diretamente atrelada ao cumprimento de condições técnicas mínimas prevista na Resolução nº 738/18 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, entre eles a inexistência de guias rebaixadas, estar no mínimo a 15m das esquinas e em vias com declividade inferior a 6%.

Neste sentido, esclarecemos que técnicos do setor de Engenharia de Tráfego avaliaram a situação e constataram a inviabilidade de atendimento ao pleito, devido à existência de dispositivo semafórico próximo ao local indicado.

Atenciosamente,

Sorocaba, 28 de julho de 2025

CARLOS EDUARDO PASCHOINI
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Paschoini, Secretário**, em 28/07/2025, às 21:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0727376** e o código CRC **3C7A5D85**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00085285/2025-55

SEI nº 0727376



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMOB - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00085286/2025-08

Interessado: Vereador Alexandre Luiz Corrêa

Assunto: INDICAÇÃO SEMOB

À SGC-Expediente,

Reportamos por meio deste para esclarecer que a implantação de redutores de velocidade, tipo Faixa Elevada, está diretamente atrelada ao cumprimento de condições técnicas mínimas prevista na Resolução nº 738/18 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, entre eles a inexistência de guias rebaixadas, estar no mínimo a 15m das esquinas e em vias com declividade inferior a 6%. Esclarecemos ainda, que as faixas elevadas não devem ser instaladas como dispositivo isolado para redução de velocidade.

Assim, técnicos do setor de Engenharia de Tráfego realizarão a devida análise técnica in loco, com o objetivo de verificar a viabilidade de implantação de lombada, esclarecendo que a instalação de lombadas (redutores de velocidade do tipo ondulação transversal) é, em regra, vedada no Brasil desde 1998, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. No entanto, a Resolução nº 973/2022 estabelece exceções que permitem sua implantação, desde que sejam rigorosamente atendidos os critérios técnicos definidos.

Importante destacar que esse tipo de dispositivo deve ser adotado somente como última alternativa, e apenas após a realização de estudo

técnico específico, que avalie a sua real necessidade e adequação ao local solicitado.

Por fim, ressaltamos que, em razão da demanda operacional vigente e da necessidade de observância aos critérios normativos, não é possível estabelecer uma data precisa para a eventual implantação do dispositivo. Todavia, o pedido será inserido no planejamento de prioridades do setor responsável, para atendimento conforme a disponibilidade técnica e orçamentária.

Atenciosamente,

Sorocaba, 28 de
julho de 2025.

CARLOS EDUARDO PASCHOINI
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Paschoini, Secretário**, em 28/07/2025, às 21:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0727455** e o código CRC **7A0058EB**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00085286/2025-08

SEI nº 0727455